



241

DLE/SLE - Em 07.11.79

Sr^a Diretor da DLE:

Versa o presente processo sobre a rescisão do contrato de trabalho do docente WALTER MOTTA FERREIRA, ocupante do emprego de Professor Colaborador, regido pela CLT., admitido nesta Universidade em 06.03.78, sob a carga horária de 40 h semanais.

Referido docente conta com frequência integral até 14.10.79 e gozou férias correspondentes ao período aquisitivo de 06.03.78 a 05.03.79, segundo informações da SOn deste Departamento.

A rescisão sem justa causa está prevista na Consolidação - das Leis do Trabalho, em se Título IV - Capítulo V.

Este tipo de rescisão sendo por parte do empregador dá direito ao empregado às seguintes indenizações:

- salário correspondente a 30 (trinta) dias de aviso prévio, garantida sempre a integração desse período no seu tempo de serviço ✓

- remuneração relativa ao período incompleto de férias de acordo com o art. 130, na proporção de 1/12, por mês de serviço ou fração superior a 14 dias. (art.146) ✓

- Gratificação salarial correspondente a 1/12 por mês de serviço, considerando-se a fração igual ou superior a 15 dias de trabalho, como mês integral. (Lei nº 4090/62)

- pagamento direto dos valores referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior que não houver sido recolhido ao Banco Depositário, além da importância igual a 10% (dez por cento) desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada correspondente ao período de trabalho na empresa sob o regime do Regulamento do FGTS.

(Decreto nº 59.820/66 - art.22)

$\frac{1}{12}$

$\frac{8}{12}$

Confere o original
ZENADE FIGUEIRA DA SILVA
Diretora da DLE - DP

É o parecer desta Seção que submeto à consideração de V. S.^a,
observando que o professor em questão deverá indenizar à Fazenda Nacio -
nal a importância de Cr\$ 8.808,72, referente aos dias 15 a 31.10.79. (inf.
SCP.)

3.
RUBEN VITA BARBOSA
Chefe Subst. Seção Legislação

DP/DE: 07/11/79

A SCP para elaborar
RQG e demais providências.

Zenaide Figueira da Silva

ZENAIDE FIGUEIRA DA SILVA
Diretora da D.F. - DP

D.M. em 14.11.79
Ao Professor Walter Botto
relativa para ciência do
despacho do Ministério Pub.
exarado em 14.11.79.

Cm.

Ciente do despacho do Magnífico reitor
de fls. de 19, de 5/11/79. Resolvendo
meus limites legais.

14/11/79
Walter Botto